



INTERPELAÇÃO ESCRITA

Como reprimir o crime de pornografia de menor

Nos termos do Código Penal, quem aliciar ou utilizar menor em espectáculo pornográfico ou filme ou gravação pornográficos, ou, a qualquer título ou por qualquer meio, transmitir, difundir, exhibir, ceder, vender, importar ou exportar, bem como adquirir ou detiver para esses fins materiais pornográficas, incorre no crime de “pornografia de menor”, e é punido com pena de prisão até 8 anos.

No ano passado, devido às medidas de prevenção da epidemia e à suspensão das aulas, muitas actividades sociais foram afectadas. As crianças e os jovens, para se manterem em contacto com outras pessoas, ficaram a depender bastante da *internet*, podendo, assim, cair facilmente nas armadilhas dos jogos *online* e das aplicações para conhecer novos amigos, por exemplo, podem ser seduzidos a mandar fotografias nus ou vídeos pornográficos, ou mesmo a participar noutros actos ilícitos. Muitos dos menores envolvidos em casos destes ainda são novos, a capacidade de precaução é baixa, e querem conhecer novos amigos do sexo oposto através da *internet*, portanto, são facilmente enganados. Segundo as autoridades policiais da região vizinha, as vítimas mais novas tinham apenas 7 anos, e de acordo com os dados da Polícia de Macau, no ano passado registou-se um aumento dos crimes sexuais relacionados com pornografia de menores, com um total de 129 casos. Há dias, o Procurador, Ip Son Sang, no seu discurso durante a Cerimónia de abertura do ano judicial, referiu que, no ano judiciário transacto, se tinha registado um aumento evidente do número de processos por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexuais. Mais, registaram-se 198 crimes de pornografia de menores, um aumento de quase dez vezes em relação aos 19 casos registados no ano anterior, situações estas que demonstram como este tipo de crimes tem vindo a agravar-se cada vez mais em Macau, por isso, a sociedade deve estar mais atenta. Proteger a saúde física e mental dos menores é responsabilidade de toda a sociedade, e o combate ao abuso sexual de menores e a protecção dos menores



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

contra o crime de pornografia exigem cooperação entre a família, a escola, a sociedade e a Polícia.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Atendendo à tendência de agravamento do crime de pornografia de menor nos últimos anos, de que estratégias dispõe a Polícia para reforçar o combate a este tipo de criminalidade?
2. A efectivação da responsabilidade criminal é uma medida de assistência judicial após o incidente e é também o último recurso, o mais importante, no entretanto, é a prevenção. No que respeita ao reforço da consciência de autoprotecção dos menores, como é que a Polícia vai reforçar as respectivas acções de sensibilização? De que medidas dispõe para reforçar a cooperação com os encarregados de educação, as escolas e as associações civis, com vista a evitar o aumento do crime de pornografia de menor?

22 de Outubro de 2021

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lei Cheng I**